



00/71/89 / 187

PROCESSO CEE Nº 2398/78

INTERESSADOS: Cursos e Colégio "Haya"/Osasco

ASSUNTO: Fixação de mensalidades/89

RELATOR NA CENE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 149/89

APROVADA EM 26 / 07 / 89.

- CONSELHO PLENO -

D.O.E. de 09 / 07 / 89 : 21

1. RELATÓRIO:

A Instituição informa os seus preços iniciais para o curso iniciado em janeiro de 1989.

2. APRECIÇÃO

Conforme a Indicação CEE/CENE nº 249/88, publicada no D.O.E. de 11 de junho de 1988, a Instituição obteve a fixação de seus valores máximos para os Cursos de 1º grau regular (1a. a 4a. série e 5a. a 8a. série), Contabilidade, Secretaria do, Administração, Publicidade, Magistério, Técnico em Processamento de Dados, Supletivo de 1º e 2º Graus.

3. CONCLUSÃO:

Portanto, os preços máximos para o mês de janeiro/89 a abril/89, são os seguintes:

<u>Curso</u>	<u>Mês Janeiro/89</u>	<u>Fev. a Abril/89</u>
1º Grau Regular (1a. a 4a. série)	Cz\$ 27.696,65	NCz\$ 32,15
1º Grau Regular (5a. a 8a. série)	Cz\$ 33.600,00	NCz\$ 38,99
Cursos Técnicos (Contabilidade, Secretariado, Administração, Publicidade e Magistério)	Cz\$ 43.680,00	NCz\$ 50,69
Processamento de Dados	Cz\$ 48.300,00	NCz\$ 56,05
Supletivo 1º Grau	Cz\$ 34.360,00	NCz\$ 39,82
2º Grau Regular (inicial)	NCz\$ 54,12	NCz\$ 62,81

São Paulo, 20 de junho de 1989


a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

PROCESSO CEE Nº 2398/78

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº
149/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de julho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente